

Página I de 3

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 23/2016/GAP (DECD)

ARTICULAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da
transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;
Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º
75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza
social e recreativa;
Considerando que a Câmara Municipal promoveu, no passado dia 7 de fevereiro, a realização do
Desfile de Carnaval, tendo deliberado, na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de
2016 (Del. 2016/0036/D.E.C.D. (SOAA), suportar os custos inerentes ao pagamento dos prémios
às entidades participantes naquele evento;
Entre os signatários abaixo designados:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D.
Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara
Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício
dos poderes conferidos pela alínea a) e b) n.º 1 e alínea f) do nº2 ambos do artigo 35.º da Lei nº
75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.
E
SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO ARTELEMNISCATA (Arte Sem fim) pessoa coletiva nº
513 164 006, com sede na Rua Luís Mouzinho de Albuquerque - Edifício Avis Loja A - Batalha,
Freguesia e Concelho da Batalha, devidamente representada pela Senhora Patrícia Virgílio de
Almeida na qualidade de Presidente
É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



Página 2 de 3

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 23/2016/GAP (DECD)

Cláusula 1ª

Objeto

Cláusula 2º

Critérios de Comparticipação

- 2. A transferência da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação de evidências (fotografias) em que é demonstrado o trabalho efetuado em termos de ornamentação, documento que ficará apenso ao presente protocolo.-----

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.-----

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 3 de 3

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 23/2016/GAP (DECD)

Cláusula 5ª

Cabimento

Submeries
A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental n
presente ano económico na rubrica 2 251 2016/56/ação _4 do Plano Plurianual de Investimentos
rubrica 020216 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido efetuad
a R.I. n.º 19 de 18/01/2016, com o lançamento de cabimento n.º 608 efetuado em 19/01/16,
comprometido com a R.E. n.º 132 de 22/02/2016 com o número sequencial de compromisso
11030 de 25/02/2016
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes
Paços do Município da Batalha, 17 de março de 2016

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Original – DECD Cópia – Contabilidade

neculri cuia 03.05. 20% Ford